



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Coordenadoria Administrativa

Rua 1.137, nº 229 - Setor Marista - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2024/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000407/2024-49

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A SECCIONAL MINEIROS DO CRA-GO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Internet para o CRA-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de fazer uma boa gestão, que deve trazer as melhores saídas sob a legalidade da lei;

2.2. Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e direito.

2.3. Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

2.4. Considerando a necessidade atual de contratar serviços de Internet para a sede em Goiânia, visando proporcionar funcionamento dos sistemas de informação além do bom atendimento aos registrados/acadêmicos e ao público em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Seccional Mineiros

Travessa W5, qd. 01-A Lt. 02-A Setor Rodrigues, CEP: 75832-123, MINEIROS-GO

Item	Especificação	Unid.	Qtde
1	• INTERNET Fixa 300 MB (trezentos megabits)	Unidade	01

*A internet deverá ser preferencialmente ofertado por fibra óptica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata

compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, com preço unitário e total.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta;
- d) Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta aquisição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de empregado designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.
- 5.1.3. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.
- 5.1.4. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 5.1.6. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 5.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas ao produto e com a execução do(s) serviço(s).

5.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-GO.
- 5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Zelar pela perfeita execução dos serviços. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 5.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-GO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.2.5. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6. DO PARECER JURÍDICO

6.1. Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

7. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) O fornecedor deverá conter as seguintes guias/certidões:
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão de regularidade trabalhista;

8. DA PREVISÃO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

8.1. O CRA-GO deverá ter previsão orçamentária e financeira para a aquisição dos certificados.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Coordenador Administrativo Financeiro
CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 10/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2606775** e o código CRC **397F5B25**.

Referência: Processo nº 476908.000407/2024-49

SEI nº 2606775